



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 - Cláudia-MT

### LEI Nº 025/00

**Data:** 21 de junho de 2000.

**Súmula:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do município para exercício financeiro de 2000.

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cláudia, do Exercício Financeiro de 2000, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

#### 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Divisão de Administração

03.01.03.07.021.2.004/3132.00-18 – Outros Serv. e Encargos R\$ 20.000,00

#### 04 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

04.01 – Divisão de Finanças

04.01.03.08.032.2.008/3132.00-36 – Outros Serv. e Encargos R\$ 5.000,00

04.01.03.08.032.2.008/3261.00-37 – Juros da Dívida Contratada R\$ 30.000,00

#### 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 – Divisão de Educação

05.01.08.42.188.2.009/3120.00-44 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

05.02 – Fundef 60%

05.02.08.42.188.2.010/3111.01-56 – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

05.03- Fundef 40%

05.03.08.42.188.2.011/3120.00-59 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

#### 06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.13.75.428.2.015/3120.00-80 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

06.01.13.75.428.2.015/3131.00-81 – Rem de Serv. Pessoais R\$ 120.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

06.01.13.75.428.2.015/3132.00-82 – Outros Serv. e Encargos R\$ 30.000,00

06.02 – Divisão de Saúde

06.02.13.75.025.1.011/4120.00-88 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 20.000,00

### 07 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

07.01 – Fundo mun. de Assist. social

07.01.15.07.025.1.014/4110.00-142 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

07.01.15.81.486.2.017/3132.00-149 – Outros Serv. e Encargos R\$ 10.000,00

### 08 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E URBANISMO

08.01 – Divisão de Transporte e Urbanismo

08.01.16.07.021.2.020/3132.00-115 – Outros Serviços e Encargos R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:

### 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 – Divisão de Educação

05.01.08.42.188.1.004/4110.00-50 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

05.01.08.42.239.1.005/4120.00-51 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 13.000,00

05.01.08.42.239.1.006/4120.00-52 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 50.000,00

### 08 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E URBANISMO

08.01 – Divisão de Transporte e Urbanismo

08.01.16.88.534.1.019/4110.00-117 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

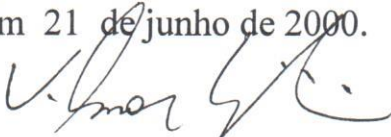
08.01.16.88.534.1.019/4120.00-118 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 100.000,00

08.01.16.88.537.1.020/4110.00-119 – Obras e Instalações R\$ 187.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 21 de junho de 2000.

  
**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal